



PREFEITURA DE **LAJINHA**

Lei nº 1800, de 12 de julho de 2024

*Autoriza o Poder Executivo a abrir
crédito especial no orçamento anual e
dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rosendo Ambrósio de Medeiros, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajinha/MG, obedecerá às disposições desta lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, exercício 2024, na forma do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º. O crédito será classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 0001218

CÓDIGO: 0207.1030205082.306.33404100000

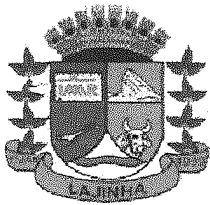
DESCRIÇÃO: MANUT. CONV. C/ ENT. PRIVADA S/ FINS LUCRATIVOS –
CONTRIBUIÇÕES

FONTE: 15000001002

VALOR: R\$250.000,00

Art. 3º. Atendendo ao disposto no artigo 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, servirá como cobertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 0001033



PREFEITURA DE
LAJINHA

CÓDIGO: 0225.2575200682.310.33933900000

DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FONTE: 150000000000

VALOR: R\$250.000,00

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lajinha/MG, 12 de julho de 2024.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito Municipal